



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900
Telefone: 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 74/2021/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, 25 de novembro de 2021.

AOS DIRIGENTES DAS UNIDADES VINCULADAS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
AOS DIRIGENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Assunto: Indicação de Notas de Empenho a serem inscritas em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e/ou em Liquidação no exercício de 2021: Orientações, procedimentos e recomendações.

Senhor (a) Dirigente,

1. Nos termos do Decreto nº 93.872/86, a inscrição de empenhos em Restos a Pagar não Processados a Liquidar e/ou Restos a Pagar Não Processados em Liquidação (RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação) está condicionada à indicação das notas de empenho - NE, pelos seguintes agentes públicos:.

- a) ordenador de despesas ou seu substituto; ou
- b) pessoa por ele legalmente designada, cujo CPF deverá constar na Tabela de Unidade Gestora (UG) do órgão/unidade.

2. De acordo com as Macrofunções do Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI 02.03.17 (Restos a Pagar, a partir do item 4) e 02.03.18 (Encerramento do Exercício, a partir do item 6.3), a indicação das NEs será feita mediante operacionalização no **SIAFI WEB**, por meio da transação "**GERINDRP - Gerenciar Indicação de Inscrição em RP**", pelos agentes públicos citados no item 1.

3. No exercício de 2021, o prazo estabelecido pela Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) para a indicação das NEs a serem inscritas em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação inicia-se no dia **01/12/2021 e encerra-se, impreterivelmente, no dia 05/01/2022.**

4. No dia **06/01/2022**, os empenhos emitidos no exercício de 2021 e indicados pelos agentes públicos citados no item 1 serão inscritos de forma automática em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão central dos sistemas de Administração Financeira e de Contabilidade do Governo Federal, com base no saldo credor das contas contábeis **62292.01.01 – Empenhos a Liquidar - NE + Subitem e 62292.01.02 - Empenhos em Liquidação.**

5. Cabe ressaltar que os saldos dos **empenhos que não forem indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação serão cancelados automaticamente pela STN, no dia 10/01/2022, inviabilizando, portanto, o pagamento dessas despesas.**
6. Neste sentido, atenção especial deve ser dada às orientações e aos pontos importantes a serem observados com vistas à correta realização das indicações, conforme relacionadas abaixo:
- a) Previamente à indicação dos respectivos empenhos, os valores deverão ser analisados e ajustados com base nos compromissos já assumidos, procedendo-se até o dia **04/01/2022** à anulação daqueles que estiverem em desacordo com a legislação vigente (Acórdão TCU nº 2.823/2015-Plenário) e dos que não serão indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação, conforme dispõe o art. 2º da Portaria da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação - SPO/SE/MEC nº 2/2021 (SEI-MEC 2996165).
 - b) De acordo com a Macrofunção 02.03.17 (Restos a Pagar), **não poderão ser indicados** para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação os empenhos referentes a despesas com "**Diárias**", "**Ajuda de Custo**" e "**Suprimento de Fundos**".
 - c) Os procedimentos a serem adotados no sistema SIAFI para atualização dos agentes públicos e no SIAFI WEB (transação **GERINDRP**) para a indicação dos empenhos estão detalhados na Mensagem Comunica SIAFI **2021/0627512** (SEI-MEC 2998088), enviada pela Setorial Contábil/MEC (UG 150003) para todas as unidades vinculadas ao MEC em 24/11/2021.
 - d) O "Passo a Passo" com o procedimento de indicação dos empenhos a serem inscritos em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação está disponível nas Macrofunções 02.03.18 (Encerramento do Exercício, a partir do item 6.3) 02.03.17 (Restos a Pagar, a partir do item 4) que podem ser acessadas no site da STN: https://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/index.php?option=com_content&view=category&id=746&Itemid=700.
 - e) Para verificar quais notas de empenho foram indicadas, bem como aquelas que não foram objeto de indicação, as unidades podem utilizar as opções de consulta disponíveis na transação **GERINDRP**, e no Tesouro Gerencial, conforme consulta criada pela STN e disponibilizada na pasta: [TESOURO GERENCIAL>Relatórios Compartilhados>Consultas Gerenciais>Relatórios de Bancada dos Órgãos Superiores>26000 - Ministério da Educação>1. SPO/CGF/CCON - Geral>ENCERRAMENTO EXERCÍCIO - 2021 \(Órgãos Subordinados\) e \(INES + IBC\): Pastas: >"2021 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - Consultas ÓRGÃOS SUBORDINADOS" e "2021 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO - Consultas \(INES + IBC\)". Consultas: "Indicação de NE para Inscrição em RP - **GERINDRP**", "Indicação de NE para Inscrição em RP - **GERINDRP** - \(Todos os filtros STN\)".](#)
7. Convém ressaltar que o órgão/entidade deve se atentar para todos os prazos estabelecidos na Macrofunção 02.03.18 (Encerramento Exercício) e na Portaria SPO/SE/MEC nº 2/2021, tendo em vista que o monitoramento e o acompanhamento das indicações dos empenhos **são de responsabilidade de cada órgão/entidade.**
8. Em face da relevância do processo de indicação de empenhos a serem inscritos em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação, e como forma de prevenir possíveis contratemplos, perda de prazos e sobreposição de tarefas relacionados às rotinas de encerramento, **recomenda-se a esse órgão/entidade que os servidores das áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como de outras áreas responsáveis pelas atividades de encerramento, compatibilizem o período de férias/recesso de fim de ano de modo a não se ausentarem durante o período estabelecido para o fechamento do exercício atual e abertura do exercício seguinte, que abrange o mês de dezembro de 2021 e parcialmente o mês de janeiro de 2022**

9. Ressalta-se, mais uma vez, que todos os **empenhos que não forem indicados para inscrição em RPNP a Liquidar e/ou em Liquidação pelo ordenador de despesa, seu substituto ou pessoa legalmente designada serão cancelados automaticamente pela STN, de forma definitiva em 10/01/2022.**
10. Recomenda-se que as áreas técnicas desse órgão/entidade ligadas à execução orçamentária, financeira, contábil, de licitações, patrimonial e outras correlacionadas, sejam científicas acerca das orientações e dos procedimentos citados neste Ofício, além de observarem as orientações/determinações constantes das Macrofunções 02.03.18 (Encerramento do Exercício) e 02.03.17 (Restos a Pagar), bem como na Portaria SPO/SE/MEC nº 2/2021 (SEI-MEC 2996165).
11. Por fim, salienta-se que **não se faz necessário o envio de informações à SPO/SE/MEC a respeito de registros e atos relativos à indicação de empenhos a serem inscritos em restos a pagar no âmbito do órgão/entidade.**
12. A equipe da SPO/SE/MEC está à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas, por meio de Mensagem Comunica SIAFI à Setorial Contábil/MEC (UG 150003).

Atenciosamente,

ADALTON ROCHA DE MATOS
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Anexos: I - Portaria SPO/SE/MEC nº 2, de 22/11/2021 (SEI-MEC 2996165).
II - Mensagem Comunica SIAFI 2021/0627512, de 24/11/2021 (SEI-MEC 2998088).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 25/11/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2999463** e o código CRC **51D5B967**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.029207/2021-02

SEI nº 2999463